



|                     |               |
|---------------------|---------------|
| <b>HOMOLOGAÇÃO</b>  |               |
| D.M. 18 / 12 / 03   |               |
| D.O.U. 23 / 12 / 03 | Seção I P. 27 |
| ATO: PM: 3.886      | 18/12/03      |
| D.O.U. 23 / 12 / 03 | Seção I P. 19 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b><br>Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados                                                                                                                                                                                     |                          | <b>UF</b><br>MS                  |
| <b>ASSUNTO:</b><br>Reconhecimento do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul |                          |                                  |
| <b>RELATORA:</b><br>Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva                                                                                                                                                                                                  |                          |                                  |
| <b>PROCESSO N.º:</b><br>23000.000045/2002-50                                                                                                                                                                                                              |                          |                                  |
| <b>SAPIENS N.º:</b><br>real000272                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                  |
| <b>PARECER N.º:</b><br>CNE/CES 263/2003                                                                                                                                                                                                                   | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>5/11/2003 |

**I - RELATÓRIO**

A Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede em Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, submeteu ao Ministério da Educação pedido de reconhecimento do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso em apreço, o INEP designou Comissão de Avaliação, integrada pelos professores Maddi Damião Júnior e Pitágoras José Bindé, que realizou a avaliação no período de 5 a 7 de dezembro de 2002.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

| Dimensões                       | Conceitos |
|---------------------------------|-----------|
| Organização Didático-Pedagógica | CB        |
| Corpo Docente                   | CB        |
| Instalações                     | CMB       |

A Secretaria de Educação Superior do MEC, por meio do Relatório SESu/COSUP 922/2003, analisou o mérito da solicitação conforme segue:

*Conforme consta dos relatórios anexados aos autos, a Instituição está muito bem instalada, possui abrangência regional com uma forte vocação de prestação de serviços à comunidade. As instalações são próprias e, além disso, possui um plano de expansão em fase de implementação.*

*A análise da administração acadêmica do curso em tela permitiu à Comissão concluir que embora exista uma secretaria geral, há necessidade da coordenação possuir uma secretaria própria para o curso de Psicologia.*

Quanto ao projeto pedagógico do curso, a Comissão constatou em relação à organização curricular, que as sugestões apresentadas por ocasião da autorização do curso foram parcialmente implementadas. E que existe uma tendência do projeto em contemplar somente uma linha teórica, relacionada à ênfase clínica. Portanto, os avaliadores recomendaram a ampliação para outras linhas/áreas do saber psicológico de tal forma a proporcionar uma visão generalista da Psicologia. Foi sugerida a racionalização das ênfases do curso, agrupando-as em Clínica, Trabalho-Educacional Social/Comunitária. A Comissão registrou também, a necessidade de redefinir o conteúdo programático de "psicologia geral", visto que o conteúdo atribuído à disciplina, não contempla os processos psicológicos básicos. Os avaliadores recomendaram, também, a ampliação da área experimental a fim de contemplar os processos cognitivos humanos, tais como memória, linguagem, aprendizagem, atenção e motivação, da mesma forma a implementação de laboratório específico para tal finalidade. Além da necessidade de efetiva implementação do estágio básico em relação às atividades acadêmicas.

Ao concluir avaliação sobre a Dimensão Corpo Docente, a Comissão fez o seguinte relato:

Faz-se necessária diversificação teórica do corpo docente, assim como capacitação ao nível stricto sensu (mestrado e, especialmente, doutorado). Outro aspecto, a IES deve fomentar uma maior permanência dos docentes na mesma, envolvendo-os, por exemplo, em atividades de pesquisa e de produção acadêmico-científica. No que tange ao regime de trabalho, apesar da maioria dos docentes ser caracterizados como "regime parcial", verificou-se através da observação in loco que os mesmos atuam em sua maioria como horistas. Nesse sentido, sugere-se que a IES contrate docentes com regime de tempo integral para o curso de Psicologia.

Conforme constatou a Comissão, a IES possui muito boa infra-estrutura, além de um planejamento de crescimento.

A biblioteca, segundo registraram os avaliadores, é dotada de excelentes instalações, com um setor, inclusive, de recuperação e manutenção do acervo. Entretanto, embora exista um acervo de periódicos, foi recomendado pelos especialistas, que as próximas assinaturas ou mesmo renovações, tomem como critério a classificação das revistas científicas adotada pela CAPES, em particular, aquelas com conceito "A". A Comissão observou, ainda, que os periódicos estrangeiros adquiridos por ocasião da autorização do curso não foram renovados desde então.

No que diz respeito à categoria Instalações e Laboratórios Específicos, a Comissão considerou-as muito boas. Contudo, o curso de Psicologia poderá usufruir de outros laboratórios, estabelecendo interface com outras áreas científicas, visto que há somente um laboratório pertencente ao curso, que é dedicado à análise experimental skineriana do comportamento.

Cumprе salientar que a Comissão de Avaliação, apesar de registrar que a IES possui infra-estrutura muito boa, atribuiu conceito "Muito Fraco" ao item "Condições de acesso para portadores de necessidades especiais".

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação não anexou ao seu relatório, a matriz curricular do curso de Psicologia.

Considerando que as condições de acesso para portadores de necessidades especiais obtiveram conceito muito fraco, recomenda-se o reconhecimento em tela pelo prazo de um ano.

O curso de Psicologia ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados não tem resultados do Exame Nacional de Cursos divulgados.

E, concluiu, nos seguintes termos:

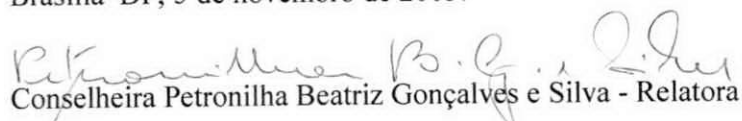
*Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável ao reconhecimento, pelo prazo de um ano, do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, na Rua Balbina de Matos, nº 2121, Bairro Jardim, na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.*

Acolhe-se os termos do Relatório SESu/COSUP, entretanto, tendo em vista os conceitos obtidos (CB, CB, CMB) é de se aprovar o reconhecimento solicitado pelo prazo de quatro anos. Saliente-se que o reconhecimento pelo prazo de quatro anos não prejudica a ação fiscalizadora e de acompanhamento da SESu, a qual poderá ser exercida a qualquer momento que a Secretaria julgar oportuno.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Tendo em vista o exposto, recomendo à Câmara de Educação Superior que se manifeste favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, mantido pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, devendo a Instituição atender às recomendações constantes do Relatório da Comissão de Avaliação e do Relatório SESu/COSUP.

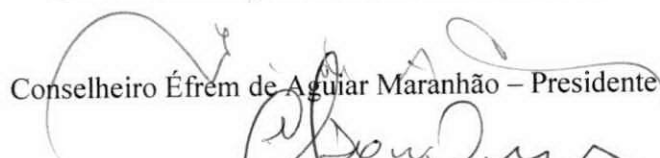
Brasília-DF, 5 de novembro de 2003.

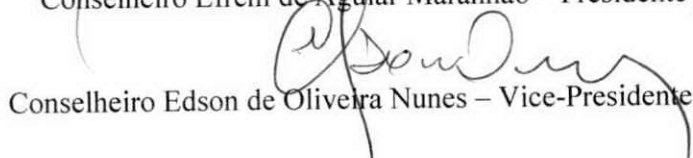
  
Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva - Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2003.

  
Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

petronilha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 922/2003

263/03

Registro Sapiens nº : real000272  
Processo SIDOC nº : 23000.000045/2002-50  
Mantenedora: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS  
CNPJ : 03.361.110/0001-77  
Assunto : Reconhecimento do curso de Psicologia, com as habilitações  
Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo  
Centro Universitário da Grande Dourados, com sede na cidade de  
Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

I- HISTÓRICO

A Sociedade Civil de Educação e Cultura solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Mediante Decreto de 1º de julho de 1998, foi credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Integradas de Dourados, o Centro Universitário da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Em observância ao prazo estabelecido para o seu credenciamento, a Instituição protocolizou em outubro de 2001, o processo nº 23000.015678/2001-81, solicitando o seu credenciamento. Posteriormente, o pleito foi migrado para o Sistema Sapiens e recebeu o número 20031000797, que tramita neste Ministério.

O curso de Psicologia em tela foi autorizado a funcionar mediante Despacho Ministerial de 05 de novembro de 1998, com base no Parecer CES/CNE nº 661/98.

Cumpra registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e para-fiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições de ensino do curso em tela, o INEP designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Maddi Damião Júnior e Pitágoras José Bindé. Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 05 a 07 de dezembro de 2002.

A Comissão apresentou os Relatórios de Avaliação nºs 3220, 3227 e 3232, atribuindo os conceitos "CB" às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente e "CMB" à dimensão Instalações (modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo).

## II - MÉRITO

Conforme consta dos relatórios anexados aos autos, a Instituição está muito bem instalada, possui abrangência regional com uma forte vocação de prestação de serviços à comunidade. As instalações são próprias e, além disso, possui um plano de expansão em fase de implementação.

A análise da administração acadêmica do curso em tela permitiu à Comissão concluir que embora exista uma secretaria geral, há necessidade da coordenação possuir uma secretaria própria para o curso de Psicologia.

Quanto ao projeto pedagógico do curso, a Comissão constatou em relação à organização curricular, que as sugestões apresentadas por ocasião da autorização do curso foram parcialmente implementadas. E que existe uma tendência do projeto em contemplar somente uma linha teórica, relacionada à ênfase clínica. Portanto, os avaliadores recomendaram a ampliação para outras linhas/áreas do saber psicológico de tal forma a proporcionar uma visão generalista da Psicologia. Foi sugerida a racionalização das ênfases do curso, agrupando-as em Clínica, Trabalho-Educacional Social/Comunitária. A Comissão registrou também, a necessidade de redefinir o conteúdo programático de "psicologia geral", visto que o conteúdo atribuído à disciplina, não contempla os processos psicológicos básicos. Os avaliadores recomendaram, também, a ampliação da área experimental a fim de contemplar os processos cognitivos humanos, tais como memória, linguagem, aprendizagem, atenção e motivação, da mesma forma a implementação de laboratório específico para tal finalidade. Além da necessidade de efetiva implementação do estágio básico em relação às atividades acadêmicas.

Ao concluir avaliação sobre a Dimensão Corpo Docente, a Comissão fez o seguinte relato:

Faz-se necessária diversificação teórica do corpo docente, assim como capacitação ao nível *stricto sensu* (mestrado e, especialmente, doutorado). Outro aspecto, a IES deve fomentar uma maior permanência dos docentes na mesma, envolvendo-os, por exemplo, em atividades de pesquisa e de produção acadêmico-científica. No que tange ao regime de trabalho, apesar da maioria dos docentes ser caracterizados como "regime

parcial". verificou-se através da observação *in loco* que os mesmos atuam em sua maioria como horistas. Nesse sentido, sugere-se que a IES contrate docentes com regime de tempo integral para o curso de Psicologia.

Conforme constatou a Comissão, a IES possui muito boa infraestrutura, além de um planejamento de crescimento.

A biblioteca, segundo registraram os avaliadores, é dotada de excelentes instalações, com um setor, inclusive, de recuperação e manutenção do acervo. Entretanto, embora exista um acervo de periódicos, foi recomendado pelos especialistas, que as próximas assinaturas ou mesmo renovações, tomem como critério a classificação das revistas científicas adotada pela CAPES, em particular, aquelas com conceito "A". A Comissão observou, ainda, que os periódicos estrangeiros adquiridos por ocasião da autorização do curso não foram renovados desde então.

No que diz respeito à categoria Instalações e Laboratórios Específicos, a Comissão considerou-as muito boas. Contudo, o curso de Psicologia poderá usufruir de outros laboratórios, estabelecendo interface com outras áreas científicas, visto que há somente um laboratório pertencente ao curso, que é dedicado à análise experimental *skineriana* do comportamento.

Cumpre salientar que a Comissão de Avaliação, apesar de registrar que a IES possui infraestrutura muito boa, atribuiu conceito "Muito Fraco" ao item "Condições de acesso para portadores de necessidades especiais".

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação não anexou ao seu relatório, a matriz curricular do curso de Psicologia.

Considerando que as condições de acesso para portadores de necessidades especiais obtiveram conceito muito fraco, recomenda-se o reconhecimento em tela pelo prazo de um ano.

O curso de Psicologia ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados não tem resultados do Exame Nacional de Cursos divulgados.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável ao reconhecimento, pelo prazo de um ano, do curso de Psicologia, com as habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de

Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, na Rua Balbina de Matos, nº 2121, Bairro Jardim, na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DESUP

  
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS  
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: real000272

Processo SIDOC nº: 23000.000045/2002-50

Instituição: Centro Universitário da Grande Dourados

Endereço: Rua Balbina de Matos, nº 2121, Bairro Jardim, Dourados/MS.

| Curso                                                                      | Mantenedora                                    | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total  | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Psicologia, habilitações Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo | Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados | 80                  | Diurno                 | anual               | 3708 h/a<br>4608 h/a | 4 anos<br>5 anos    | -                   |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Titulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Área do conhecimento | Totais |
| Doutores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      | 03*    |
| Mestres                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      | 11*    |
| Especialistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      | 06*    |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      | 23**   |
| Da relação dos docentes anexados aos relatórios da Comissão, constam 23 docentes, para ministrarem aulas nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo. A relação discrimina a titulação maior sem, contudo, especificar a área de concentração. Também informa que três docentes não concluíram a maior titulação informada, o que inviabiliza o adequado preenchimento do quadro acima. |                      |        |
| * total de docentes que a Comissão indica terem concluído a maior titulação informada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |        |
| ** Total geral de docentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |        |



ANEXO B

CURSO DE PSICOLOGIA

Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo

| Nome do Docente                  | Titulação    | Concluída? | Regime de Trabalho | Horas Semanais de Trabalho |
|----------------------------------|--------------|------------|--------------------|----------------------------|
| Marina Evaristo Wenceslau        | Doutor       | Sim        | Integral           | 40                         |
| Jassonia Lima Pacini             | Mestre       | Sim        | Parcial            | 14                         |
| Generosa Cortez de Lucena        | Mestre       | Sim        | Parcial            | 20                         |
| Lia Dauber                       | Especialista | Sim        | Horista            | 5                          |
| Odival Paccenda                  | Doutor       | Sim        | Horista            | 16                         |
| Fabio Henrique Cardoso Leite     | Especialista | Sim        | Integral           | 40                         |
| Gilvan Milhomem Santos Gonçalves | Mestre       | Sim        | Horista            | 10                         |
| Sandra Lúcia Haerter Armôa Lopes | Mestre       | Sim        | Integral           | 40                         |
| Carla Helena Fernandes Martins   | Mestre       | Sim        | Parcial            | 20                         |
| Pedro Rauber                     | Mestre       | Sim        | Parcial            | 20                         |
| Claudia Regina de Oliveira Lima  | Mestre       | Não        | Horista            | 5                          |
| Ana Maria Carneiro               | Mestre       | Sim        | Parcial            | 20                         |
| Nohad Mouhanna Fernandes         | Mestre       | Sim        | Integral           | 40                         |
| Rosimeire Pereira Sousa Navarro  | Especialista | Sim        | Integral           | 40                         |
| Elizete Maria Sacchi Comerlato   | Especialista | Sim        | Horista            | 8                          |
| Andréa Carla Deuner Brunetto     | Mestre       | Sim        | Parcial            | 20                         |
| Simone Cristina O. V. Cunha      | Especialista | Sim        | Horista            | 7                          |
| Eveli Freire Vasconcelos         | Mestre       | Não        | Integral           | 40                         |
| Marcos Paulo Moro                | Mestre       | Sim        | Integral           | 40                         |
| Silvana de Paula Quintão Scalco  | Doutor       | Sim        | Integral           | 40                         |
| Fabio Sechi                      | Mestre       | Sim        | Horista            | 15                         |
| Carmem Lúcia Teixeira            | Mestre       | Não        | Horista            | 14                         |
| Ticiane Araujo da Silva Coutinho | Especialista | Sim        | Horista            | 7                          |

**Cr terios gerais utilizados para o reconhecimento e a renova  o de reconhecimento dos cursos de gradua  o e suas habilita  es, quando atribuído conceito global por Comiss o de Avalia  o  s condi  es de oferta do curso.**

Conceito CMB - 5 anos

Conceito CB - 4 anos

Conceito CR - de 1 a 3 anos

Conceito CI - reconhecimento exclusivo para efeito de expedi  o e registro de diplomas.

Para a indica  o dos prazos considera-se, tamb m, o desempenho do curso no Exame Nacional de Cursos, nas suas tr s  ltimas edi  es, quando houver, e a natureza das recomenda  es estabelecidas pelas Comiss es de Avalia  o. Tendo ainda em vista o contido no Parecer CES/CNE n  1070/99, considera-se relevante o conceito atribuído para a dimens o corpo docente.

Atualmente, a avalia  o das condi  es de ensino promovida pelo INEP apresenta tr s conceitos, um para cada dimens o avaliada, corpo docente, instala  es e organiza  o did tico-pedag gica, o que requer repensar os crit rios para determina  o dos prazos de reconhecimento e sua renova  o.

Na aus ncia de novos crit rios foram utilizados os mesmos par metros estabelecidos de comum acordo entre a SESu e C mara de Educa  o Superior do Conselho Nacional de Educa  o para fins de renova  o de reconhecimento dos cursos enquadrados na Portaria MEC n  755/99 e suced neas ou seja:

- conceito igual a CI ( Condi  es Insuficientes ) em uma ou mais dimens es indica a necessidade do processo ser avaliado pela inst ncia decis ria para estabelecer prazo entre seis meses a, no m ximo, um ano (com base no par grafo 1  do artigo 46 da LDB n  9394/96) para nova avalia  o ou apenas para fins de expedi  o e registro de diploma dos concluintes;
- conceito CR ( Condi  es Regulares ) em pelo menos duas dimens es, recomenda-se o reconhecimento pelo prazo tr s anos;
- conceito CR em uma das dimens es, quando nas demais tenha obtido conceitos CB ou CMB, recomenda-se o reconhecimento pelo prazo de quatro anos;

- conceito CB ( Condições Boas ) ou CMB ( Condições Muito Boas ) nas três dimensões, recomenda-se o reconhecimento pelo prazo de cinco anos.

Observação:

Nas três últimas situações retrodescritas não se admite conceito CI em nenhuma das dimensões avaliadas.